



Estado do Tocantins  
**Câmara Municipal de Pedro Afonso**  
Gabinete da Presidência

Autógrafo de Lei nº 033/2021

Pedro Afonso – TO 20 de outubro de 2021

“ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI Nº. 004/2016, VEDANDO A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE CONDENADOS PELA LEI Nº. 11.340, DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA E PELA LEI Nº. 13.104/2015, DE 09 DE MARÇO DE 2015 – LEI DO FEMINICÍDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO/TO”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 017/2021, do Poder Legislativo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso XI ao § 2º do Art. do Art. 2º da Lei nº. 004/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**XI.** Crimes previstos na Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e na Lei nº. 13.104/2015, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (20/10/2021)

---

**Sipriano Pereira Soares**  
*Presidente*